

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 002/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Martinho Lutero, n.º 511 – Centro / Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.415.476/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 28.379.379-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro; e representa a CONTRATADA o Sra. Ivone Aparecida Marreto Coutinho, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 816.709.821-49 e Cédula de Identidade RG 2150545 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martinho Lutero, n.º 511 – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 338/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 189/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001 e 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O material poderá ser solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverá ser entregue e instalado em local indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

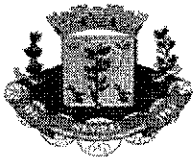
3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.835,00 (Dois Mil Oitocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Trinta e Cinco Reais), fixo e irrevogável.

4.1.1 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	CORTINA, TIPO PERSIANA, EM BLACK-OUT, NO TAMANHO 2,25 X 1,50 M., COR A ESCOLHER	D'LUX	UN	3,00	795,00	2.385,00
2	CORTINA TIPO PERSIANA EM BLACK OUT, MEDIDAS 1,30 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA, COR A ESCOLHER.	D'LUX	UN	1,00	450,00	450,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

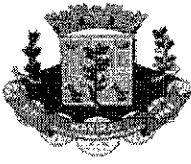
4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 06 / 07 / 2011, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irreeajustável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

*7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2829)**, **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2800)**.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

*8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

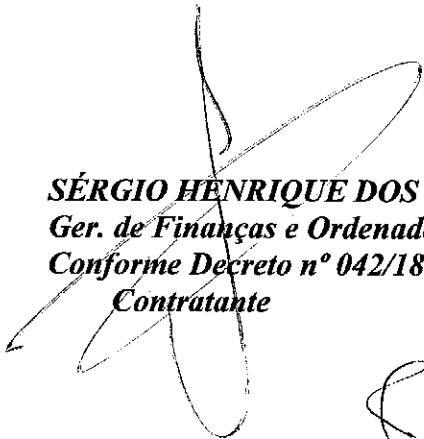
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

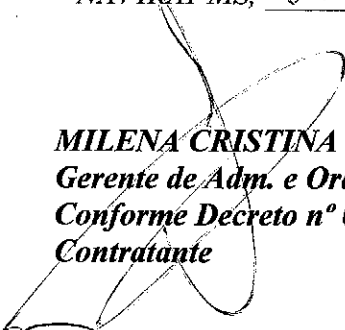
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

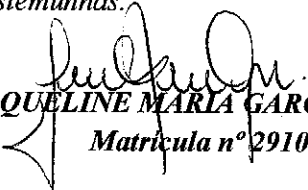
NAVIRAÍ-MS, 07 / 04 / 2019



SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18
Contratante


MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Adm. e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 018/18
Contratante


IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO
CPF: 816.709.821-49
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula nº 2910-6


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matricula nº 8058-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 338 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189 / 2018

EMPRESA: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149 CNPJ Nº:
12.415.476/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro;
Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 002/2018.

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	Francisco Coelho de Carvalho (fiscal titular)	925-3
GERENCIA DE FINANÇAS	Renato Napolitano de Souza (fiscal suplente)	2765-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



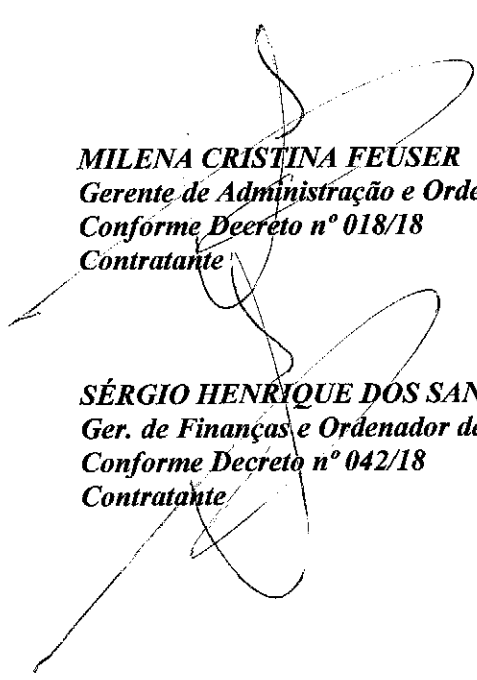
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

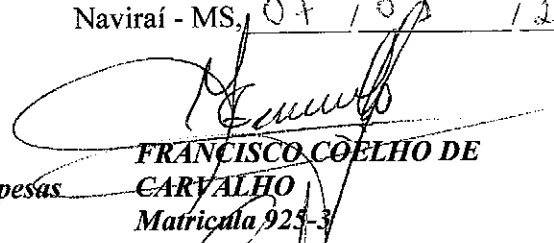
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

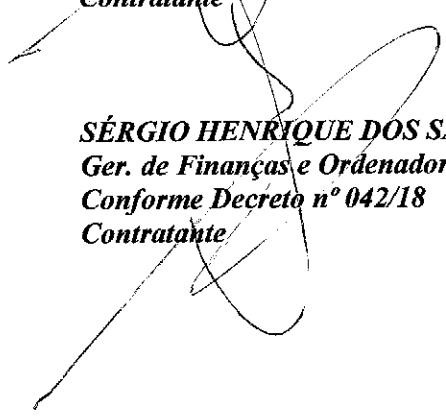
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

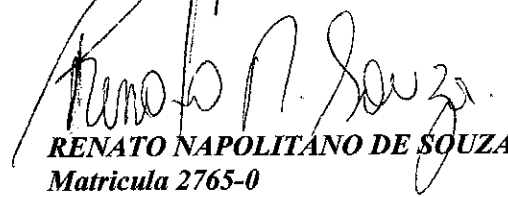
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 / 10 / 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 018/18
Contratante


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Matricula 925-3


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18
Contratante


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Matricula 2765-0

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 18/02/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AA3DF063

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 19/02/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5F2C65E7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 19/02/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C2D0912D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO: 002/2019 – **PROCESSO:** 338/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 189/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO - MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE

CONTABILIDADE E DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/19 a 06/07/19.

VALOR TOTAL: R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE ADMINISTRATAÇÃO - DOTAÇÃO:

3.3.90.30.99.00.00-01.0204.12203012.080 (R 2755). GERENCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:

3.3.90.30.99.00.00-01.0304.12303022.006 (R2756). **ASSINAM:**

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, (PELA CONTRATANTE); IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO (PELA CONTRATADA); Francisco Coelho de Carvalho e Renato Napolitano de Souza (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:EFBC91AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019-FHMIS

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHMIS, referente ao exercício de 2018”.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FHMIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.450, de 22 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FHMIS, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

TÚLIO NELES BRINCK BOTELHO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Ério Mitihiro Kimura
Código Identificador:E91C324F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA PORTARIA Nº 0006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº 63, licença médica pelo período de 2 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, CID G 43.1.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.